

E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do E-mail: LICITACAOCAAPORA2017@GMAIL.COM. Edital: WWW.CAAPORA.PB.GOV.BR ou WWW.TCE.PB.GOV.BR.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:9ABDD802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-121/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-121/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 00135/2020 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ITALO BRUNO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, portador da cédula de Identidade RG nº 2812434 SSSP PB e inscrito no CPF sob nº 054.916.314-00, do cargo Efetivo de **EDUCADOR FÍSICO** com lotação junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de Outubro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:295C9E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTE DECRETO TRANSFERE, PARA O DIA 30/10/2020 (SEXTA FEIRA), O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO NO DIA 28/10/2020 (QUARTA FEIRA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30/10/2020, o ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público municipal, ficando o expediente no dia 28/10/2020 (quarta-feira), sendo normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:B1191AC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2020 ao Contrato Nº. 10701/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA - CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de outubro de 2020 e tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, sendo o valor global para 02 (dois) meses de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), assim permanecerá inalterado o valor mensal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

Contratante